



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Assunto: Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Trata-se de procedimento que objetiva a contratação de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Através do memorando nº 02/2023 a Divisão de Licitações e Contratos solicitou parecer jurídico acerca do recurso apresentado pela empresa recorrente NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA em face da primeira classificada a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

Cinge a dúvida acerca do regime tributário utilizado pela primeira classificada para apuração de seus custos, quando da apresentação da planilha de custo.

A recorrente alega que a recorrida não contabilizou os valores relativos à Contribuição Previdenciária Patronal.

Por sua vez a recorrida informou que os custos foram apurados tomando por base as alíquotas do Anexo III, da Lei Complementar Federal nº 123/06, uma vez que é optante pelo regime diferenciado do Simples Nacional.

Em que pese a alegação da recorrida de que está enquadrada no Simples Nacional e que calcula seus tributos com base no Anexo III da LC 123/06, entende esta Procuradoria que razão assiste a empresa recorrente.

O Pregão Eletrônico nº 107/2022 visa a contratação de empresa para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais.

Nessa esteira, se considerada que a contratação acima refere-se a locação pura e simples de mão de obra, esta atividade é vedada de enquadrar-se no regime diferenciado e favorecido do Simples Nacional, nos termos do art. 17, inciso XII da LC 123/06:



MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Da leitura do artigo em comento, resta demonstrado que a locação de mão de obra não pode ser optante do Simples Nacional.

Lado outro, resta ainda o entendimento de que a referida contratação não se trata de locação pura e simples de mão de obra, sendo na verdade a execução de serviços de conservação, manutenção e limpeza.

E, sendo este o entendimento, a recorrida encontra óbice no art. 18, §5º-C, inciso VI da LC 123/06, *in verbis*:

Art. 18 (...)

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Ou seja, mesmo entendendo que a contratação administrativa operacionalizada através do Pregão Eletrônico nº 107/2022 seja de prestação de serviços, deveria a recorrida apresentar a sua planilha de custos com base no Anexo IV da lei do simples nacional.

De qualquer modo, em ambas as situações a planilha de custos apresentada pela recorrida está em desacordo com a legislação tributária vigente, razão pela qual a mesma deverá ser desclassificada.

Por fim, para não gerar dúvidas, realizamos uma consulta junto a rede mundial de computadores no sítio: <https://www.contabilizei.com.br/consulta-cnae/obras-de->



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

infra-estrutura/4299599-outras-obras-de-engenharia-civil-nao-especificadas-anteriormente/
onde foi obtida a seguinte resposta:

A CNAE 4299-5/99 pode ser MEI?

Não, a CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, não pode ser MEI de acordo com as leis atuais. Nesse caso, a melhor solução pode ser abrir uma microempresa (ME).

Esta atividade está enquadrada em: Anexo IV

Alíquota Anexo IV: De 4.5% até 33%.

Destarte, resta comprovado que a empresa recorrida apresentou sua planilha de custos em desacordo com a legislação tributária vigente ao não prever o recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, razão pela qual deverá ser desclassificada do certame licitatório.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2023.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida – OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Eletrônico nº 107/2022

Das partes:

Recorrente: **NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA**

Recorrida: **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que declarou vencedora a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA do Pregão Eletrônico nº 107/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO interposto pela empresa NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA.

I. DAS FORMALIDADES LEGAIS

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2022, *in verbis*:

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

Diante da aceitação e habilitação da empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA para o item 01 a proponente NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA registrou intenção de recurso, a qual foi aceita pela Pregoeira, ocasião em que foi registrada a data limite para a proponente apresentar suas razões de recurso, sendo até o dia 27 de dezembro de 2022, bem como registrou data limite para que a licitante apresentasse contrarrazões, sendo até o dia até 30 de dezembro de 2022.

Tempestivamente a recorrente NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA, apresentou via e-mail as razões do recurso no dia 27 de dezembro de 2022 as 16h21min, bem como, anexou no sistema BLL e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou as contrarrazões no prazo estipulado.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA aduz em síntese:

“II - SÍNTESE DOS FATOS

A RECORRIDA foi declarada vencedora do pregão acima mencionado, mesmo após constatadas irregularidades na apresentação das certidões exigidas e ainda com sua planilha de custos irregular, com itens suprimidos, mostrando-se inexecutáveis.

Ainda, conforme se verificará, a RECORRIDA apresentou planilha de preços com regime de tributação divergente ao objeto da licitação, o que se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprova facilmente analisando os atestados de capacidade técnica apresentados pela mesma.

Cabe mencionar ainda que a planilha apresentada pela RECORRIDA consta faltante despesas inimagináveis de serem suprimidas ou absorvidas, como por exemplo recolhimento do INSS (item 2.2 - A).

Ante o exposto, ao final do presente recurso restará plenamente demonstrado que a RECORRIDA não tem condições de manter os serviços contratados sem colocar em risco a administração pública e os munícipes de Coronel Vivida.

III – DO MÉRITO

Do regime de tributação

Observa-se nos atestados fornecidos pela empresa RECORRIDA que a abrangência dos postos e de suas RECEITAS OPERACIONAIS está vinculada a prestação de serviços de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, cabendo um adendo que será também objeto de nosso recurso administrativo sobre o USO INDEVIDO DA CPRB em RECEITAS divergentes das permitidas na legislação tributária.

A alteração da legislação tributária incidente sobre a Folha de Pagamento (Desoneração da Folha) foi efetuada em agosto de 2011, por intermédio da Medida Provisória 540, de 02 de agosto de 2011, convertida na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e ampliada por alterações posteriores (Lei nº 12.715/2012, Lei nº 12.794/2013, Lei nº 12.844/2013 e Lei nº 13161/2015) e legislações posteriores.

Esta medida consiste na substituição da base de incidência da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamentos, prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, por uma incidência sobre a receita bruta.

A implementação da incidência sobre a receita bruta se deu, em termos práticos, por meio da criação de um novo tributo, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que consiste na aplicação de uma alíquota ad valorem, 1% ou 2%, a depender da atividade, do setor econômico (CNAE) e do produto fabricado (NCM), sobre a receita bruta mensal. Implantadas desde 2011, as medidas de desoneração substituíam, obrigatoriamente, a tributação de 20% sobre a folha de pagamentos da empresa.

Ocorre que não se aplica o regime da desoneração da folha de pagamentos no âmbito prestação de serviços de locação de mão de obra, por não estarem enquadradas pelo rol de atividades descritas na lei 12.546/2011.

Desta feita, resta demonstrado que a RECORRIDA, está utilizando de um **benefício fiscal indevido, uma vez que não poderia estar utilizando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) para a desoneração.**

O que se observa é que a empresa possui como sua atividade principal atividade que permite a desoneração da folha de pagamento, e assim efetuar o recolhimento do imposto patronal DE ACORDO COM SUA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RECEITA, contudo, tal medida não se aplica quando a referida empresa exerce atividade diversa da sua principal.

Cabe uma RESSALVA neste trecho, pois OBSERVA-SE QUE AO CONTRÁRIO do que a empresa demonstra na sua formação de preços, os seus ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, demonstram que SUAS RECEITAS são oriundas de CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, atividade está não permitida no CPRB.

Importante alertar que nem sempre o “menor preço” esta legitimamente acompanhado de legalidade e que sempre que o preço “aparentar excelente” deve a administração tomar o devido cuidado e exercer a sua responsabilidade “in eligendo” e “ in vigilando” isto porque, a Administração tem responsabilidade solidária com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 2º A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

É necessário também citar que mesmo que a RECEITA realmente for englobada em algum CNAE permitido, as outras devem ser realizadas SEPARADAMENTE.

Desta forma, deve a empresa efetuar a desoneração da sua folha de pagamento de forma proporcional em relação a atividade que exerce, aplicando a desoneração da folha quanto aos contratos que exerce a sua atividade principal, contudo, quando diante de contratos em que a atividade não é contemplada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e ampliada por alterações posteriores, não deve realizar a desoneração.

Note-se que a manobra utilizada pela empresa, SEM A DEVIDA DILIGÊNCIA E DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS FATURAMENTOS AUFERIDOS EM 2021, podem visar ludibriar o fisco, o Pregoeiro e os demais licitantes, tendo em vista que possivelmente utilizou de benefícios indevido, nos termos da legislação vigente.

Cumpra esclarecer que, conforme se infere nos atestados, apresentados pela empresa, a maioria não contempla a desoneração da folha de pagamento, em flagrante desrespeito à legislação em vigor.

No caso de empresa que apura faturamento em duas atividades distintas, estando somente uma delas possibilitada de enquadramento nas regras da Lei nº 12.844, a empresa que exercer atividades enquadradas em grupos da CNAE abrangidos e não abrangidos pela desoneração, deve considerar apenas a CNAE principal para verificar se a empresa poderá ou não optar pelo regime da CPRB, e para esse propósito, considerasse CNAE principal o da atividade que representa maior receita para a empresa, de acordo com o previsto no art. 9, §9º da Lei 12.546.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido, as empresas que atualmente exercem atividades enquadradas e não enquadradas (atividades mistas) no regime substitutivo, concomitantemente, ou seja, que exercem atividades abrangidas e não abrangidas pela desoneração, efetuarão o cálculo proporcional, reduzindo-se o valor da contribuição a recolher ao percentual resultante da razão entre a receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços desonerados e a receita bruta total.

Há fundamental e conceitual diferença entre política governamental destinada a fomentar determinadas atividade econômica, e manobras fiscais para se ver livre do pagamento de impostos, que destoa toda a conjuntura econômica encontrada nos autos.

Nesse sentido, observasse que o impacto da regra de desoneração da folha desequilibrou a competitividade do certame licitatório, em virtude da utilização do benefício de forma indevida pela empresa RECORRIDA e ampliou injustificadamente sua margem de lucro.

Assim, está sendo prejudicada a RECORRENTE em virtude da aceitação pelo Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa, a qual se encontra em flagrante desrespeito à Lei nº 12.546, em vista da aplicação da desoneração da folha de pagamento para atividades não contempladas na legislação em vigor.

Ressaltamos também o princípio de VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NEM AS EMPRESAS PODEM DESCUMPRIR CLÁUSULAS DO EDITAL.

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O EDITAL, NESTE CASO, TORNA-SE LEI ENTRE AS PARTES, ASSEMELHANDO-SE A UM CONTRATO DE ADESÃO CUJAS CLÁUSULAS SÃO ELABORADAS UNILATERALMENTE PELO ESTADO. ESTE MESMO PRINCÍPIO DÁ ORIGEM A OUTRO QUE LHE É AFETO, QUAL SEJA, O DA INALTERABILIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos, atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Da formação de preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Planilha disponibilizada pelo Município de Coronel Vivida, licitante não contemplou a cobertura de férias (4.1 – A) e ao ser questionada, apresentou uma justificativa onde o próprio órgão deveria ficar preocupado onde o mesmo informou que por não ter uma garantia contratual de que o contrato será prorrogado após os 12 meses os colaboradores serão indenizados não havendo substituto para férias dos colaboradores. A empresa declara que para eventual prorrogação assumirá com os custos sem majorar a proposta.

Outro item não contemplado foi a substituição por ausência em caso de doença (4.1 – F), a RECORRIDA pretende contar com a sorte ou no decorrer de 01 ano seus colaboradores não poderão ficar doente, e caso fiquem, a empresa assumirá também esse custo?

A RECORRIDA também não prevê percentual nenhum referente ao SAT (2.2 – C), ou seja, além de não poderem adoecer, também, em hipótese alguma poderão sofrer algum tipo de acidente que ocasione em afastamento ou indenização.

Agora o ponto mais alarmante e que mais impactou na planilha de preços é o item 2.2 – A, contribuição do INSS, o que se aplicado tornará a proposta totalmente inexecutável, a não ser que a RECORRIDA pretenda pagar para prestar serviços ao município.

Insta mencionar que a jurisprudência é farta no sentido de que o licitante deve comprovar cabalmente que o preço ofertado é exequível, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. ERROS NO PREENCHIMENTO DE PLANILHAS. PROPOSTA BASEADA EM CONVENÇÃO COLETIVA VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. É dever da licitante demonstrar, de forma irrefutável, com base em documentação comprobatória, a exequibilidade dos preços ofertados. 2. Não é possível avaliar a melhor proposta com base em convenção coletiva não vigente quando da entrega da proposta, caso o edital tenha sido elaborado com base em outra convenção coletiva em vigor quando do recebimento da proposta. TCU 03471720145, Relator: ANA ARRAES. *Grifo nosso.*

Ao montar a planilha de custos, busca-se chegar a um valor exequível e lucrativo, não pode a administração habilitar e declarar vencedora empresa que não contemplou valores obrigatórios, pois ao analisar a proposta mais vantajosa deve-se levar em consideração a capacidade técnica e financeira de que a mesma tem condições de se sustentar por todo período contratado.

IV- PEDIDOS

Tendo em vista todo o acima exposto;

a) Por todo o exposto e confiante nos princípios que regem todas as licitações públicas (Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa), Requeremos a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INABILITAÇÃO DA EMPRESA DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54, por APRESENTAR TRIBUTAÇÃO DIVERGENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, por inviabilizar a participação de outras empresas que não tenham essa aplicação de desoneração, e consequentemente, restringindo a competição constituindo vantagem indevida sobre os demais licitantes.

b) Requeremos também que o Senhor Pregoeiro, realize diligência junto a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, no sentido de verificar suas RECEITAS EM 2021, observando a LEGISLAÇÃO DA CPRB.”

A recorrente anexou as razões do recurso a Tabela de serviços por CNAE incluídos pela MP 612/2013, pgs 382 a 388 dos autos.

III. DAS CONTRARRAZÕES

No dia 28 de dezembro de 2022 foi anexado no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br as razões apresentadas, as quais, se encontram no BLL, sendo aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para contrarrazões.

A recorrida não apresentou as contrarrazões ao recurso interposto.

IV. DA MANIFESTAÇÃO

Em 03 de janeiro de 2023, considerando as razões do recurso impetrado pela recorrente NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA e após lido e achado, a comissão de licitação decidiu por solicitar a MANIFESTAÇÃO da empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, quanto aos questionamentos exarados pela empresa NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA em referência a planilha de custos apresentada, em especial sobre o regime fiscal e tributário que a empresa possui, CPRB, INSS, já que esta, não apresentou as contrarrazões.

Foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até 06 de janeiro de 2023, para a apresentação da MANIFESTAÇÃO, por parte da recorrida, sob pena de desclassificação.

No dia 06 de janeiro de 2023, a recorrida DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, enviou via e-mail a sua manifestação quanto ao questionando, trazendo em síntese:

“Em relação ao alegado pela empresa recorrente, a Empresa Dutra e Deliberalli Construções ME, é optante pelo simples nacional, auferindo suas receitas pelo Anexo III do simples Nacional, onde sobre a receita bruta apurada, são aplicadas as alíquotas dos impostos federais. Nesse caso, ao auferir as receitas sobre esse anexo, a mesma recolhe a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme demonstrativo em anexo, referente a apuração de impostos competência 11/2022. Percebe-se que a rubrica INSS CPP, esta calculada em todas as receitas da empresa no referido mês.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Para tanto juntamos a declaração do Simples Nacional competência 11/2022 e a consulta optantes, a qual demonstra que a empresa esta enquadrada no simples nacional, podendo desenvolver a atividade prevista no edital proposto, pois enquadra-se nas possibilidades previstas na LEI 123/2006 e suas alterações.”

A recorrida anexou aos autos a declaração do simples nacional de 11/2022 e a consulta optantes, pgs 396 a 399.

V. DO PARECER JURÍDICO

O processo licitatório na íntegra foi encaminhado a assessoria jurídica do município, em 09 de janeiro de 2023, contendo todas as suas peças.

No dia 17 de janeiro de 2023, recebemos da assessoria jurídica do município, o parecer, no qual, aduz em síntese:

“Cinge a dúvida acerca do regime tributário utilizado pela primeira classificada para apuração de seus custos, quando da apresentação da planilha de custo.

A recorrente alega que a recorrida não contabilizou os valores relativos à Contribuição Previdenciária Patronal.

Por sua vez a recorrida informou que os custos foram apurados tomando por base as alíquotas do Anexo III, da Lei Complementar Federal nº 123/06, uma vez que é optante pelo regime diferenciado do Simples Nacional.

Em que pese a alegação da recorrida de que está enquadrada no Simples Nacional e que calcula seus tributos com base no Anexo III da LC 123/06, entende esta Procuradoria que razão assiste a empresa recorrente.

O Pregão Eletrônico nº 107/2022 visa a contratação de empresa para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais.

Nessa esteira, se considerada que a contratação acima refere-se a locação pura e simples de mão de obra, esta atividade é vedada de enquadrar-se no regime diferenciado e favorecido do Simples Nacional, nos termos do art. 17, inciso XII da LC 123/06:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Da leitura do artigo em comento, resta demonstrado que a locação de mão de obra não pode ser optante do Simples Nacional.

Lado outro, resta ainda o entendimento de que a referida contratação não se trata de locação pura e simples de mão de obra, sendo na verdade a execução de serviços de conservação, manutenção e limpeza.

E, sendo este o entendimento, a recorrida encontra óbice no art. 18, §5º-C, inciso VI da LC 123/06, *in verbis*:

Art. 18 (...)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Ou seja, mesmo entendendo que a contratação administrativa operacionalizada através do Pregão Eletrônico nº 107/2022 seja de prestação de serviços, deveria a recorrida apresentar a sua planilha de custos com base no Anexo IV da lei do simples nacional.

De qualquer modo, em ambas as situações a planilha de custos apresentada pela recorrida está em desacordo com a legislação tributária vigente, razão pela qual a mesma deverá ser desclassificada.

Por fim, para não gerar dúvidas, realizamos uma consulta junto a rede mundial de computadores no sítio: [https://www.contabilizei.com.br/consulta-cnae/obras-de-infra-estrutura/4299599-outras-obras-de-engenharia-civil -nao-especificadas-anteriormente/](https://www.contabilizei.com.br/consulta-cnae/obras-de-infra-estrutura/4299599-outras-obras-de-engenharia-civil- -nao-especificadas-anteriormente/) onde foi obtida a seguinte resposta:

A CNAE 4299-5199 pode ser MEI?

Não, a CNAE 4299-5199 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, não pode ser MEI de acordo com as leis atuais. Nesse caso, a melhor solução pode ser abrir uma microempresa (ME).

Esta atividade está enquadrada em: Anexo IV

Alíquota Anexo IV: De 4.5% até 33%.

Destarte, resta comprovado que a empresa recorrida apresentou sua planilha de custos em desacordo com a legislação tributária vigente ao não prever o recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, razão pela qual deverá ser desclassificada do certame licitatório.”

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do recurso.

VI. DA ANÁLISE DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O recurso apresentado pela recorrente é tempestivo e perfaz o pressuposto de admissibilidade, eis que presente a tempestividade, legitimidade e o interesse patente.

Após a breve apresentação das sínteses das razões do recurso, da manifestação da recorrida e parecer jurídico restou-nos apenas a análise do mérito das argumentações apresentadas pelas proponentes.

Diante da solicitação Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo municipal deflagrou o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 107/2022 visando a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, de 21 de novembro de 2022, realizado através do sistema BLL (www.bll.org), o qual foi alterado e reaberto em 01 de dezembro de 2022, após pedido de esclarecimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 16 de dezembro de 2022, sendo que, após as 08:00 (oito) horas foram abertas as propostas das 46 concorrentes no certame e que as 10:00 (dez) horas teve início a fase dos lances (modo de disputa aberto e fechado). Ao término dos lances, sagrou-se vencedora do item 01 a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor unitário de R\$ 2.689,49 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 258.191,04 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e um reais e quatro centavos), a seguir, conforme item 10, subitem 10.19 do edital, foi solicitado o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos no prazo de 03 (três) dias úteis via e-mail.

Logo, foram baixados do sistema BLL os documentos de habilitação da empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, anexados antes da abertura das propostas, sendo constatado que a certidão de tributos estaduais e o certificado do FGTS se encontravam vencidos e por se tratar de uma microempresa, conforme previsto no item 8, subitem “8.16.1. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis...*”, contudo, foi solicitado a empresa, via e-mail, para que enviasse as certidões regulares, sendo que esta, enviou por e-mail a certidão estadual e o certificado do FGTS válidos; quanto aos atestados apresentados, os mesmos foram diligenciados junto aos sites dos municípios de Cândói e de Guarapuava afim de verificar suas autenticidades e afastar qualquer dúvida sobre os mesmos, sendo aceitos.

Quando da análise da proposta de preços e planilha de custos, restou algumas dúvidas, as quais foram diligenciadas junto a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, juntadas aos autos do processo, pgs 370 a 372, destacada a seguir:

Do indagado pela Comissão de licitações:

“Boa tarde!

Recebemos a proposta e a planilha de custos e em análise a planilha constatamos que a previsão dos custos com SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS, conforme módulo 4, submódulo 4.1, alínea A esta ZERADA.

Desta forma, solicito que seja justificado o porquê este custo se encontra zerado?”

Da resposta da empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA:

“DECLARA expressamente que:

A previsão dos custos com SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS, conforme módulo 4, submódulo 4.1, alínea A esta ZERADA, da planilha de custos apresentada ao Pregão 107/2022, foi enviada zerada em virtude de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que não há garantia contratual de que o contrato será prorrogado após o período de 12 meses, sendo que se não o for, as férias dos colaboradores serão indenizadas, não havendo a necessidade de substituto para férias dos colaboradores. A empresa desde já declara que em eventual prorrogação do contrato oriundo do pregão citado, assume os custos relacionados a tal rubrica, sem majorar a proposta.”

Superada a fase de análise da proposta de preços, da planilha de custos e dos documentos de habilitação, a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada vencedora, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.

Insatisfeita, a empresa NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA, apresentou intenção de recursos quanto ao resultado do Pregão em epígrafe.

Cabe destacar que a o Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002 determina que *“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias [...]”*.

Assim, entende-se que o direito de interpor recurso é exercido com a manifestação motivada na sessão do Pregão, sendo a razão escrita em seu complemento, que pode ser ou não apresentada.

A recorrida DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA não colecionou aos autos do processo as contrarrazões, contudo, após a leitura das razões do recurso, a comissão de licitação decidiu por solicitar a manifestação da recorrida quanto aos questionamentos exarados pela recorrente, sendo aberto o prazo de mais 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Acerca da alegação da recorrente de que a recorrida DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA mesmo após constatas irregularidades na apresentação das certidões exigidas foi declarada vencedora do pregão, faz-se necessário justificar que, a empresa declarou ser ME/EPP e conforme estabelece o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 *“havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”*, sendo assim, foi dada a oportunidade a recorrida para que apresentasse os documentos de habilitação de regularidade fiscal vencidos, regulares, a qual, apresentou.

A recorrente ainda afirma que a recorrida apresentou a planilha de custos irregular, com regime de tributação divergente ao objeto da licitação, a falta da previsão de despesas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inimagináveis de serem suprimidas ou absorvidas, o uso indevido da CPRB em receitas divergentes das permitidas na legislação tributária.

Já, em sua defesa, a recorrida em sua manifestação alega ser optante pelo simples nacional, auferindo suas receitas pelo Anexo III, onde sobre a receita bruta são aplicadas as alíquotas dos impostos federais, podendo desenvolver as atividades previstas no edital.

Importante destacar que não é competência da Pregoeira e equipe de apoio fiscalizar as informações tributárias no que concerne à opção de regime tributário que a empresa se encontra enquadrada.

Acerca das razões do recurso da recorrente, da manifestação da recorrida a assessoria jurídica emitiu seu parecer onde consta que a recorrida apresentou a planilha de custos em desacordo com a legislação tributária vigente ao não prever o recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, razão pela qual deverá ser desclassificada do certame licitatório.

Portanto, tendo como respaldo o parecer jurídico, bem como os demais argumentos apresentados, por todo o exposto, conclui-se que a inabilitação da recorrida DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA é o único caminho a ser seguido.

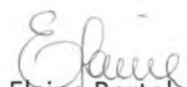
VII. DA DECISÃO

Considerando as razões do recurso apresentadas pela recorrente, a manifestação da recorrida e parecer jurídico DEFERIMOS o recurso apresentado empresa NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA e DESCLASSIFICAMOS a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA do Pregão Eletrônico nº 107/2022.

Retornaremos dia 25 de janeiro de 2023, as 09:00 (nove) horas, no sistema BLL, com a convocação da próxima classificada.

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2023.


Iana R. Schmid
Pregoeira


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Juliano Ribeiro
Equipe de Apoio



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DUTRA, PARECER E JULGAMENTO AO RECURSO PE 107/2022

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

24 de janeiro de 2023 às 11:36

Bcc: douglas deliberalli <douglasdeliberalli@gmail.com>, "nxamericafacilitys@gmail.com"

<nxamericafacilitys@gmail.com>

BOM DIA!

Segue em anexo a manifestação da empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, o parecer jurídico e o julgamento ao recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2022.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 Manifestação, parecer e julgamento PE 107-2022.pdf

4027K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-03 - Design de produto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R EDMILSON BARRETO LOMAS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 19.026-833	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO PAULO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
-------------------	--	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (18) 9772-4710
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 11:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R EDMILSON BARRETO LOMAS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 19.026-833	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO PAULO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
-------------------	--	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (18) 9772-4710
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 11:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.048.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R EDMILSON BARRETO LOMAS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 19.026-833	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO PAULO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
-------------------	--	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGA@AMIGACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (18) 9772-4710
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 11:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA.**

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA - EPP

Pelo presente instrumento:

1. **PAULO ROBERTO IACIA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF 462.300.848-72 e do RG 6.149.276 – SSP-SP, inscrito no CRA-SP sob nº 42.612 residente e domiciliado à Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19026-833;
2. **THAÍS POLEGATO IACIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF 363.548.468-71 e do RG 35.040.715 – SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Otorino Peretti, 944 – Jardim Itaipu – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19063-140;

Únicos sócios da sociedade simples limitada, **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente – SP, sob o nº 0002552 em 17/12/2010 e averbações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.048.521/0001-60, com sede na Rua Barros Silva, 132 – Jardim Santa Elisa – Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP 19027-000, tem entre si, justos e contratados a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – Alterar o endereço da sede social para Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo – Presidente Prudente – SP, CEP 19.026-833.

2 – Alterar seu objeto social para Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros. Pesquisas de mercado, de opinião pública e de inclusão social. Estudos, diagnósticos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral. Agências de publicidade. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Criação de estandes para feiras e exposições. Promoção de vendas. Marketing direto. Consultoria em publicidade. Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. Design de produto. Atividades de design não especificadas anteriormente. Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. Atividades de produção de fotografias aéreas e



submarinas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. Ensino médio. Educação superior – graduação. Educação superior - graduação e pós-graduação. Educação superior - pós-graduação e extensão. Educação profissional de nível técnico. Educação profissional de nível tecnológico. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Ensino de esportes, de dança, artes cênicas, exceto dança. Ensino de música, de arte e cultura não especificado anteriormente. Ensino de idiomas. Treinamento em informática. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. Atividades de apoio à gestão de saúde. Produção teatral. Produção musical. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Gestão de instalações de esportes. Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente. Atividades de recreação e lazer e promoção e produção de eventos esportivos. Atividades de cobrança e informações cadastrais e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos. Treinamento em informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e licenciamento de programas de computador não customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Reprodução de Software em qualquer suporte. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Em decorrência das alterações acima descritas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Social primitivo passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª) A sociedade gira sob a denominação **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA - EPP** e tem sede e domicílio à Rua Edmilson Barreto

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Lomas, 478 – Residencial São Paulo – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19026-833

Cláusula 2ª) O objeto social é Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros. Pesquisas de mercado, de opinião pública e de inclusão social. Estudos, diagnósticos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral. Agências de publicidade. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Criação de estandes para feiras e exposições. Promoção de vendas. Marketing direto. Consultoria em publicidade. Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. Design de produto. Atividades de design não especificadas anteriormente. Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina. Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. Ensino médio. Educação superior – graduação. Educação superior - graduação e pós-graduação. Educação superior - pós-graduação e extensão. Educação profissional de nível técnico. Educação profissional de nível tecnológico. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Ensino de esportes, de dança, artes cênicas, exceto dança. Ensino de música, de arte e cultura não especificado anteriormente. Ensino de idiomas. Treinamento em informática. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Cursos preparatórios para concursos. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. Atividades de apoio à gestão de saúde. Produção teatral. Produção musical. Produção de espetáculos de dança. Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares. Atividades de sonorização e de iluminação. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Gestão de instalações de esportes. Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente. Atividades de recreação e lazer e promoção e produção de eventos esportivos. Atividades de cobrança e informações cadastrais e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos. Treinamento em informática. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e licenciamento de programas

J

huy

J E

J A J



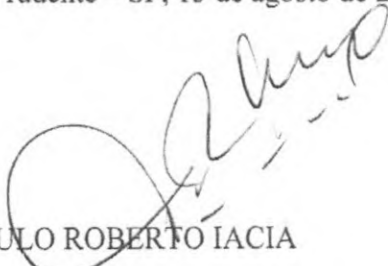
de computador não customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Reprodução de Software em qualquer suporte. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. Serviços advocatícios. Serviços de arquitetura.

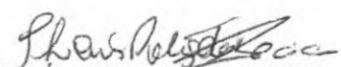
As demais Cláusulas e condições do Contrato Social primitivo não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

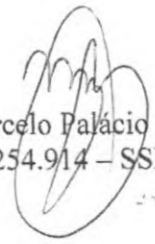
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

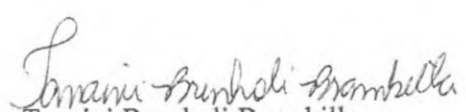
Presidente Prudente – SP, 15 de agosto de 2017.


PAULO ROBERTO IACIA


THAÍS POLEGATO IACIA

Testemunhas:


Marcelo Palácio
R.G. 16.254.914 – SSP-SP


Tanaini Brunholi Brambilla
R.G. 41.831.317-9 – SSP-SP









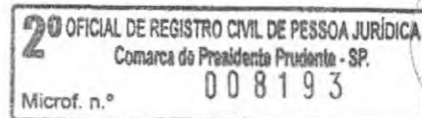
2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Apresentado e Recepcionado sob n. 9.860
Averbado sob n. 03 em frente ao Registro
n. 2.552 Nesta data: 26/09/2017

Selos pagos por verba	
OFICIAL	83,74
ESTADO	23,82
IPESP	16,29
SINOREG	4,40
TRIB. JUSTICA	5,75
A.R. / DILIG.	0,00
ISS / MP	4,40 / 4,02
TOTAL	142,42

2º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMOVEIS E SEUS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
BEL. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS
Oficial
BEL. ROBERSON DE OLIVEIRA JESUS
Oficial Substituto
BEL. SERGIO AUGUSTO SOUZA BRANDANI
Escrevente Autorizado

2º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

Pelo presente instrumento:

1. **PAULO ROBERTO IACIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 462.300.848-72 e do RG 6.149.276 – SSP-SP, inscrito no CRA-SP sob nº 42.612 residente e domiciliado à Rua Antonio Bongiovani Sobrinho, 249 – Parque Residencial Servantes II – Presidente Prudente, Estado de São Paulo – CEP 19057-350;
2. **THAÍS POLEGATO IACIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF 363.548.468-71 e do RG 35.040.715 – SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Barros Silva, 132 – Jardim Santa Elisa – Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19027-000;

Únicos sócios da sociedade simples limitada, **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente – SP, sob a nº 0002552 em 17/12/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.048.521/0001-60, com sede na Rua Barros Silva, 132 – Jardim Santa Elisa – Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP 19027-000, tem entre si, justos e contratados a alteração do contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1 – Alterar seu objeto social para Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros, Pesquisas de mercado, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral. Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos.

Em decorrência da alteração acima descrita a Cláusula 2ª do Contrato Social primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª) Seu objeto social é Prestação de Serviços Técnico, de Assessoria e Consultoria, nas áreas empresarial, treinamento, elaboração de Projetos Técnico administrativos, social de inclusão socioambiental, por conta própria e de terceiros, Pesquisas de mercado, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos social e de administração geral.

Conselho Regional de Administração de São Paulo
Seccional de Presidente Prudente

Administração e seleção de pessoal, organização e análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, administração de pessoal, relações industriais, bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos.

As demais Cláusulas e condições do Contrato Social primitivo não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Presidente Prudente - SP, 29 de Julho de 2014.

PAULO ROBERTO IACIA

THAÍS POLEGATO IACIA

Testemunhas:

Marcelo Palácio
R.G. 16.254.914 - SSP-SP

Célia Regina da Silva
R.G. 16.257.274 - SSP-SP

VISTOS:

Antonio Rolnei da Silveira
OAB - SP 167.713

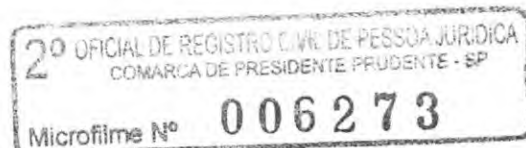
2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
C.N.P.J. 51.393.528/0001-09

Apresentado e Recepcionado sob Nº 0008193
Averbado sob nº 0000001 em frente ao
Reg nº 0002552 Nesta data: 04/08/2014.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
BEL. FERNANDO ALBERTO AFONSO
Oficial Interino
Bel. AFONSO CELSO MARTINS
CARLOS ALBERTO MARTINS
OFICIAIS SUBSTITUTOS

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO

Valores Por Verba
...: 69,12
...: 19,66
...: 14,55
...: 3,63
Cond/AR: 0,00
TJSP...: 3,63
CUSTAS.: 110,59



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.**

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA

- 1. PAULO ROBERTO IACIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF. 462.300.848-72 e do RG 6.149.276 - SSP-SP, inscrita no CRA-SP sob nº 42.612 residente e domiciliado à Rua Barros Silva, 132 - Jardim Santa Elisa - Presidente Prudente, Estado de São Paulo - CEP 19027-000;
- 2. THAÍS POLEGATO IACIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF. 363.548.468-71 e do RG 35.040.715 - SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Barros Silva, 132 - Jardim Santa Elisa - Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.027-000;

Tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade simples limitada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª) A sociedade gira sob a denominação **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA.** e tem sede e domicílio à Rua Barros Silva, 132 - Jardim Santa Elisa - Presidente Prudente - SP - CEP 19027-000.

Cláusula 2ª) Seu objeto social é Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Empresarial, Treinamento, Elaboração de Projetos Administrativos por conta própria e de terceiros, Pesquisas de mercado, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que estes de desdobrem ou com os quais sejam conexos.

Cláusula 3ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios:

PAULO ROBERTO IACIA	4.500 quotas	R\$ 4.500,00
THAÍS POLEGATO IACIA	500 quotas	R\$ 500,00
Total.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Handwritten signatures and initials:
Hans
Lara
OK
E

Cláusula 4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª) A sociedade inicia suas atividades na data da assinatura deste documento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio Paulo Roberto Iacia, por assinatura isolada ou conjunta dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Cláusula 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Thais
Jaciara
AR
E

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª) O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

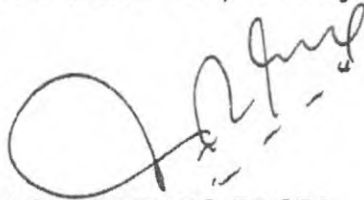
Cláusula 14ª) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 15ª) A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo será do sócio Paulo Roberto Iacia, inscrito no CRA-SP sob nº 42.612.

Cláusula 16ª) Fica eleito o foro de Presidente Prudente - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Presidente Prudente - SP, 01 de junho de 2010.



PAULO ROBERTO IACIA



THAÍS POLEGATO IACIA

Testemunhas:

Marcelo Palácio
R.G. 16.254.914 - SSP-SP

Célia Regina da Silva
R.G. 16.257.274 - SSP-SP.

VISTOS:

0193-4873-MT
VILNEI XAVIER.

	9	10	11	12		9	10	11	12
A/C					D				
A			22/07/2022		DI				
AT					DE				
B			22/07/2022		CE				
B1					C1E				
C					DI				
C1					D1E				

13 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

OSB14584103
SPOT1803184

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nom e Apellid - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Habilitação - 2. Data de Emissão de Nascimento / Data and Place of Birth / DOB/MYTHY / Fecha de Emissão e Lugar de Nascimento / Issuing Date / DOB/MYTHY / Fecha de Emisión - 3. Data de Validade / Expiration Date / DOB/MYTHY / Validez / Valid - 4. C.C. / Documento Identificação / Original Address / Endereço / Address - 5. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - RG - CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - local / Place / Lugar

I<BRA008021366<990<<<<<<<<<
5308103M2707277BRA<<<<<<<<<O
PAULO<<ROBERTO<IACIA<<<<<<<<<



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
462.300.848-72

Nome
PAULO ROBERTO IACIA

Nascimento
10/08/1953

CÓDIGO DE CONTROLE
73CE.8ED5.E7CD.26F2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:46:29 do dia 13/09/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.040.715-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/JUL/2006

THAIS POLEGATO IACIA

FILIAÇÃO PAULO ROBERTO IACIA E MARIA APARECIDA POLEGATO

MUNICÍPIO S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 31/MAR/1987

DIGIT. ORDEM SÃO PAULO SP SANTA CECILIA CN: LV. A19 /FLS. 168 /N. 000256

CPF 363548468/71

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

THAIS POLEGATO IACIA

900-1

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARINI FILHO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
363.548.468-71

Nome
THAIS POLEGATO IACIA

Nascimento
31/03/1987

9

1

3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA
CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:26 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **E862.A829.6DB7.BE57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.048.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 42170765
Data e hora da emissão 12/12/2022 08:59:26
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120525332-51

Data e hora da emissão 12/12/2022 08:57:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA	2-85962	I-988154-2022	16/01/2023

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 478 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Referencia cadastral

2-85962

CNPJ

13048521000160

Data de Abertura

17/12/2010

Atividade Principal

PREST DE SERV ITEC DE ASSES E CONSULT NAS AREAS EM

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 17 de Novembro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.048.521/0001-60 ✓
Razão Social: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA
Endereço: R EDMILSON BARRETO LOMAS 478 / RESIDENCIAL SAO PAU /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-833

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022 ✓

Certificação Número: 2022112201375390149565

Informação obtida em 05/12/2022 11:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.048.521/0001-60
Certidão n°: 26306667/2022
Expedição: 15/08/2022, às 14:38:06
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.048.521/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR.

Pregão Eletrônico nº 107/2022.

A Empresa **Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.048.521/0001-60, com endereço na Rua Edmilson Barreto Lomas, nº 478, CEP: 19026-833 na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, telefone (18) 99772-4710, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Iacia, inscrito no CPF nº 462.300.848-72 e RG nº 6.149.276-0, SSP-SP, **DECLARA** expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



VI – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2022.

**Paulo
Roberto Iacia**

Assinado de forma digital
por Paulo Roberto Iacia
Dados: 2022.12.13
10:44:31 -03'00'

Adm. Paulo Roberto Iacia

CPF Nº 462.300.848-72 – RG nº 6.146.276-0 – SSP/SP

CRA-SP nº 42.612

AMIGA Consultoria e Treinamento SS Ltda.-EPP

CNPJ nº 13.048.521/0001-60

CRA-SP nº 19.429



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de capacitação e desempenho e atestado de execução, que a empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.521/0001-60, Inscrição Municipal 85.962, estabelecida na Rua Edmilson Barreto Lomas, nº 478, bairro Residencial São Paulo, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, através do seu representante legal **PAULO ROBERTO IACIA**, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, RG nº 6.149.276-SSP-SP e CPF nº 462.300.848-72, prestou serviços à **PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E MARKETING LTDA.-EPP**, CNPJ nº 57.318.511/000173, Inscrição Municipal 37.670, estabelecida à Rua Pastor Jorge, nº 38, Vila Liberdade, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra e prestação de serviços de criação, desenvolvimento, produção, gerenciamento e acompanhamento de evento e ações promocionais, bem como o fornecimento de produtos e equipamentos para a efetiva prestação dos serviços de mão-de-obra, as contratações dos profissionais para os cargos de **Apoio Administrativo, Técnico e Monitoria** tiveram as seguintes composições e quantidades:

- 1) Coordenadores (02), Assistentes Sociais (06), Designer gráficos (02), Orientadores social (15), Recepcionistas (10), com carga horária de 200 horas/mês em suas respectivas funções;
- 2) Supervisores (06), Promotores (05), Produtor de evento (01), Assistentes de produção (03), Locutores (02), Monitores social (22), **Serviços gerais e auxiliares (15)**, Instaladores (antenistas) (08), Eletricistas (04) e Técnicos de equipamentos (02), **com carga horária de 220 horas/mês em suas respectivas funções**
- 3) Visitadores (16) exercendo as atividades de Pesquisa quantitativa e qualitativa através da identificação, cadastramento e busca ativa, destinado às populações das classes sociais C, D, E, assistidas e beneficiárias dos programas sociais do governo federal, com carga horária de 220 horas/mês em suas respectivas funções.

As contratações estão relacionadas ao **PROJETO SEJA DIGITAL** desenvolvido pela **ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E**



DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV, CNPJ nº 22.138.834/0001-09 - P. Luster
Regional de Presidente Prudente.

Os serviços foram prestados nas unidades dos **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Prefeituras Municipais, estabelecimentos comerciais e Centro de Eventos Esportivos, envolvendo 23 municípios com a Ativação de 22 CRAS em 15 cidades prioritárias - Presidente Prudente (08), Adamantina, Alvares Machado, Dracena, Estrela do Norte, Junqueirópolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Pirapozinho, Pres. Bernardes, Pres. Epitácio, Pres. Venceslau, Regente Feijó, Santo Anastácio, Tarabai.**

O período de realização dos serviços foi de dezembro/2017 a novembro/2018, conforme notas emitidas NFS-E n.º 089, 090, 092, 094, 096, 098, 099, 105, 108 e 111.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços supracitados, apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente, em 18 de novembro de 2022.



Mário Luiz Peretti
Diretor Geral
CPF nº 943.686.008-00
RG nº 8.014.615-6

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES, 1.622 - CENTRO - CEP: 13010-001 - FONE: (18) 3223-4100 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: **SECMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA**

Reconheço, por semelhança, a assinatura de: **MÁRIO LUIZ PERETTI**, em documento sem conteúdo econômico, com TP
Presidente Prudente-SP, 15 de dezembro de 2022. Em meio de validade
SÍLVIA FERREIRA TORRES DE SOUZA - ESCRIVENTE
Segurança: 4953493050485050453449524950 - Valor: R\$ 7,50



4º TABELIÃO DE NOTAS
Sílvia Ferreira Torres de Souza
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TÊNIS CLUBE DE PRESIDENTE PRUDENTE, pessoas jurídica de direito privado, com sede na Avenida Washington Luiz, 1841, bairro Jardim Paulista, cidade Presidente Prudente, Cep 19023-450, no Estado São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.348.833/0001-30, com I.E. nº isenta, devidamente representado neste ato por seu representante legal, Gerente de Operações, Sr. Fábio Renato Sales, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 23.022.391-6 SSP/SP e CPF nº 115.716.528-17, residente e domiciliado em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Ibraim Nobre, nº 395, declara para os devidos fins que a empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**, inscrita com o CNPJ 13.048.521/0001/60, através do seu representante legal **PAULO ROBERTO IACIA**, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, RG nº 6.149.276-SSP-SP e CPF nº 462.300.848-72, prestou serviços de Consultoria e Assessoria nos períodos de **02/01/2017 à 30/06/2016**, conforme consta em seu contrato de prestação de serviços, cláusula primeira *"DO OBJETO: O objeto do presente é a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços especializados de Assessoria/Consultoria na área de Gestão, em estrita observância do estabelecido no Termo de Referência (TdR) dos serviços, que constituem o Anexo 1 desse Contrato"*.

TERMO DE REFERENCIA (TdR) - ATIVIDADES DE ASSESSORIA/CONSULTORIA

Escopo de trabalho

Através de uma oficina de planejamento participativo, com todos os colaboradores, será realizado um diagnóstico da situação atual do clube e das possíveis causas e efeitos dos problemas existentes no clube.

Em função dos problemas identificados, serão realizadas ações *IN LOCO* para solução de curto prazo para o clube

Sobre a Metodologia

Levantamento de dados, informações, processos, recursos de infraestrutura e recursos humanos disponíveis no clube com o objetivo de mapear as competências, identificar gargalos e oportunidades de melhoria para assegurar confiabilidade, agilidade, qualidade e melhoria de resultado operacional.

Análise de todos os dados, processos e sistemas utilizados pelo clube, informatizados ou não, que possam interferir no resultado operacional.



Avaliação das metodologias e tecnologias de gestão, utilizadas na solução atual e comparação com as disponibilidades do mercado dentro dos parâmetros financeiros do clube.

Elaboração de um Diagnóstico sobre a situação atual, apresentando propostas para a solução dos problemas e ineficiências identificadas que possam prejudicar o resultado operacional.

A aplicação desta metodologia exige a realização das seguintes etapas de trabalho que será vista a seguir.

Organização do trabalho

- Conhecimento da situação atual do clube através de um diagnóstico da situação e análises dos processos existentes.
- Aplicação da técnica de brainstorming, visando a geração espontânea de ideias em grupo para o levantamento de todos os problemas que acontecem no clube.
- Classificação dos problemas do clube, separando a relação de causas e efeitos de um fenômeno qualquer. As causas serão agrupadas em função da sua natureza como por exemplo: alterações nas receitas, excesso de empréstimos e financiamentos, despesas, conflitos na equipe, quadro de pessoal, dificuldades na entrega das tarefas etc.
- Seleção das prioridades das causas a serem trabalhadas no curto prazo ex.: gestão do fluxo de caixa.
- Aplicação da técnica de brainstorming, visando no grupo a geração espontânea de soluções para as causas selecionadas na matriz de preferência.
- Para cada uma das soluções propostas, será elaborado um quadro de planejamento de implementação (plano de ação), definindo o que será feito, como será feito, quem o fará, quando será feito, porque é importante, onde será feito e quanto custará. (5W2H1/4Q1POC2).
- Fornecimento de serviços de mão-de-obra de instrutores, monitores e ajudantes gerais para realização de atividades culturais, físico-esportivas, de recreação, lazer, eventos sociais e de manutenção e limpeza.



Atividades de Desenvolvimento do Departamento Comercial / Vendas

- ✓ Elaboração de Planejamento Comercial, desenvolvendo visões que possam contribuir às análises para o acompanhamento, correção de rota e evolução das vendas;
- ✓ Indicar a melhor estratégia para a adesão de novos sócios ao clube;
- ✓ Juntamente com a Diretoria, definir objetivos e quantificar metas, tornando-os claros e práticos a todos os componentes da equipe.
- ✓ Participar nas decisões e ações de marketing visando o posicionamento institucional e promocional do clube.

Atividades de Desenvolvimento de RH.

- ✓ Levantamento e análise dos dados (organogramas, descrições de cargos, fluxos operacionais);
- ✓ Analisar o quadro de pessoal com readequações de cargos e salários;
- ✓ Recrutamento e Seleção de funcionários com a participação dos responsáveis pelos departamentos do clube;
- ✓ Levantamento com referência ao Clima Organizacional junto aos funcionários de todos os níveis.
- ✓ Suprir as necessidades de pessoal, com o fornecimento de serviços de mão-de-obra de instrutores para atividades físico-esportivas como: *spinning women e men*, futebol de campo e futebol *society* adulto e infantil, pump, hidroginástica, *balance*/pilates, ginásticas laboral e funcional, zumba, dança de ritmos, natação adulto e infantil, biribol, futevolei, voleibol, handebol, tênis de mesa, tênis de campo, bocha, *power yoga*, alongamento *women e men* e atividades multiesportivas;
- ✓ Fornecimento de serviços de mão-de-obra de monitores para acolhimento, recreação, lazer, eventos culturais e sociais.
- ✓ Fornecimento de serviços de mão-de-obra de auxiliares e ajudantes de manutenção, limpeza e serviços gerais; bem como de assistentes e auxiliares administrativos.

Atividades de Desenvolvimento do Departamento Administrativo/Financeiro

- ✓ Desenvolver o planejamento financeiro com o propósito de melhor administrar o dinheiro, os investimentos e riscos financeiros;



- ✓ Transformação dos dados financeiros em uma forma que possa ser utilizado para orientar a posição financeira do Clube e promover a sua continuidade;
- ✓ Avaliação da necessidade de aumento ou redução da capacidade produtiva;
- ✓ Sugerir de que tipo de financiamento adicional deve ser realizado;
- ✓ Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo departamento como controles bancários, planejamento financeiro, contas a receber, contas a pagar, tesouraria, auditoria;
- ✓ Elaborar o fluxo de caixa e buscar alternativas de investimentos e financiamentos, além de analisar a estrutura de capital do clube;
- ✓ Sugerir qual a composição mais apropriada entre financiamento a curto e a longo prazo a ser estabelecida e apresentar juízo de quais as fontes individuais de financiamento, a curto ou a longo prazo, são as melhores, em dado momento;
- ✓ Reavaliar o sistema de contas a receber e a pagar criando mecanismos para uma boa gestão da inadimplência;
- ✓ Reavaliar e criar mecanismos de controles na tesouraria de toda a contabilidade.

Atividades de Desenvolvimento da área de Tecnologia da Informação

- ✓ Avaliar a aderência de processos versus o sistema de automação;
- ✓ Reavaliar as necessidades de novas tecnologias para uma melhor gestão das operações administrativas, financeiras e contábeis.

Atividades de Desenvolvimento da área de Operações

- ✓ Rever os procedimentos e rotinas de trabalho interna e as externas que possam afetar o resultado operacionais;
- ✓ Avaliar junto as áreas departamentais como se realiza o dia-a-dia operacional de cada atividade;
- ✓ Identificar se já existe algum processo oficial e avaliar o grau de comprometimento e de satisfação da área e do colaborador com esse processo;
- ✓ Avaliar junto às áreas e colaboradores quais são os processos que mais são utilizados;
- ✓ Identificar junto às áreas quais são os processos internos que são considerados importantes e que não estão desenvolvidos ou são inexistentes;
- ✓ Desenvolver níveis de controle para a gestão;

Avenida Washington Luiz 1841 – Jardim Paulista
Presidente Prudente – SP 19023-450
Fone (18) 3226 4211



- ✓ Avaliar o nível de conhecimento estratégico dos gestores;
- ✓ Identificar as necessidades operacionais e oportunidades de melhoria para as operações;

Durante a realização dos serviços, foram emitidas as seguintes notas fiscais:

Data	Nota Fiscal	Data	Nota Fiscal
03/02/2017	075	04/05/2017	078
06/03/2017	076	07/06/2017	079
05/04/2017	077	07/07/2017	080

Em todas as atividades propostas e negociações, fomos atendidos nos termos pré-estabelecidos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu todos os requisitos exigidos de acordo com o contrato firmado, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e de nenhuma conduta irregular da referida empresa até a presente data.

O referido é verdade, pelo que se expede a **Certidão de Capacidade Técnica**.

Presidente Prudente, 04 de setembro de 2017



Fábio Renato Sales
Gerente de Operações

55 348 833/0001-30

TÊNIS CLUBE DE PRESIDENTE PRUDENTE

AV. WASHINGTON LUIZ, 1841
JARDIM PAULISTA CEP 19023-460

PRESIDENTE PRUDENTE - SP

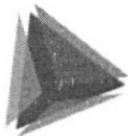
4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES 1.522 - CENTRO - CEP 19070-001 - FONE: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA

Reconheço, por sua (sua, sua) firma(s) de: FÁBIO RENATO SALES, em
documento sem conteúdo econômico. Dou fé.
Presidente Prudente-SP, 15 de setembro de 2017. Em verdade
SILVIA FERREIRA TORRES DE SOUZA - ESCRIVENTE
Sequência: 4937493040303049304930493049304930 - Valor: R\$ 1,00



4º TABELÃO DE NOTAS
Silvia Ferreira Torres de Souza
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Avenida Washington Luiz 1841 – Jardim Paulista
Presidente Prudente – SP 19023-450
Fone (18) 3226 4211



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13048521000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2023 10:03:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**
CNPJ: **13.048.521/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.048.521/0001-60

Código de Controle: E862.A829.6DB7.BE57

Data da Emissão: 30/11/2022

Hora da Emissão: 09:05:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/11/2022, com validade até 29/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.048.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 42170765

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/12/2022 08:59:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



 [Principal](#) >


[Cidade](#)


[Cidadão](#)




[Empresas](#)


[Canal Do Servidor](#)


[Diário Oficial](#) >


[Contato](#) >



PÁGINA NÃO ENCONTRADA

O conteúdo que você solicitou não foi encontrado em nossos servidores.

Município de Presidente Prudente
CNPJ 55.356.653/0001-08



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.048.521/0001-60

Razão social: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA

Nome fantasia: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011801344064821564
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123001311831770097
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121101223499436778
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112201375390149565
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110301393871098808
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101501385363744508
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092601195289247274
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701490432019949
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901425576794867
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073101123937084931
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071201375770338157
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301431536506129
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060401392760027402
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051603095793033562
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042701240455031047
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040813360215364194
01/01/2022	01/01/2022 a 30/01/2022	2022010101271781318385
13/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022	2021121301251879546406
24/11/2021	24/11/2021 a 23/12/2021	2021112401402445727701
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110501330390271911
17/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101701230817016550
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092801445557576335
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090901400734358937
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082102172305049434
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080201243284972803
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041501541473320837
27/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032702042650331160
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030801115571868707
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021701422355169250
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012902254466193566

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.048.521/0001-60
Certidão nº: 26306667/2022
Expedição: 15/08/2022, às 14:38:06
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.048.521/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ACOMPANHAMENTO REGULARIDADE FISCAL



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.048.521

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43439763

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/01/2023 09:56:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA	2-85962	I-1010849-2023	26/03/2023

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 478 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Referencia cadastral

2-85962

CNPJ

13048521000160

Data de Abertura

17/12/2010

Atividade Principal

PREST DE SERV TREC DE ASSES E CONSULT NAS AREAS EM

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 25 de Janeiro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.048.521/0001-60

Razão

Social:

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA

Endereço:

R EDMILSON BARRETO LOMAS 478 / RESIDENCIAL SAO PAU /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-833

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801344064821564

Informação obtida em 25/01/2023 10:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Pregão Eletrônico Nº 107/2022

Processo Licitatório Nº 204/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme consta no **Termo de Referência (ANEXO 01)** e descrições abaixo:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos serviços, objeto da presente licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 107/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social: Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP		
Endereço: Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo		
Município: Presidente Prudente		UF: São Paulo
CEP: 19.026-833	Fone: (18) 99772-4710	Fax:
e-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br		CNPJ: 13.048.521/0001-60
Banco: CAIXA	Agência: 4114	Conta: 003.00002365-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome: Paulo Roberto Iacia	
Qualificação ¹ : Brasileiro, Divorciado, Empresário	
RG: 6.149.276-0	CPF: 462.300.848-72
e-mail: iaccia@amigaconsultoria.com.br	Tel.: (18) 99772-4710

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Cargo: Socio diretor

2. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	96,00	UN	23024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 08h48, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.800,00	R\$ 268.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 268.800,00	

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;
- 3.2 Prazo de entrega conforme edital
- 3.3 Os preços propostos contemplam todas as despesas concernentes ao Serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Presidente Prudente, 25 de janeiro de 2023

Paulo Roberto
Iacia

Assinado de forma digital por
Paulo Roberto Iacia
Dados: 2023.01.25 11:52:18
-03'00'

Adm. Paulo Roberto Iacia
CPF Nº 462.300.848-72 – RG nº 6.146.276-0 – SSP/SP
CRA-SP nº 42.612
AMIGA Consultoria e Treinamento SS Ltda.-EPP
CNPJ nº 13.048.521/0001-60
CRA-SP nº 19.429

Município de
464
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II PREGÃO 107/2022

Categoria profissional: Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	25/01/2023
B	Município	Coronel Vívda - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000321/2022 - 01/02/22
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar Serviços Gerais	Profissionais	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas)	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serv. Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base (44 horas)		1.446,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.446,90

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	281,27
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	1,56%	22,50
TOTAL		21,00%	303,78

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,000%	0,00
D	SESC ou Sesi	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		8,00%	115,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	62,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,64
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			615,31

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	303,78
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	115,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	615,31
TOTAL DO MÓDULO 2		1034,83

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	57,87

TOTAL DO MÓDULO 3		4,00%	57,87
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,01
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,07
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,09%	10,20
H	Incidência sobre o custo de reposição	0,17%	2,42
TOTAL		2,26%	12,62

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		12,62
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			12,61

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 90,80	15,13
B	Materiais	-	
C	Equipamentos EPI	R\$ 150,00	12,50
D	Outros (Crachá)	R\$ 20,00	1,67
TOTAL DO MÓDULO 5		-	29,30

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,0000%	25,81
B	Lucro	4,2222%	110,08
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,17%	4,76
C.2	COFINS	0,77%	21,56
C.3	ISS	2,01%	56,28
TOTAL DO MÓDULO 6			218,49

a)	Tributos % = $T_o = \frac{\text{Valor dos Tributos}}{\text{Valor antes dos tributos}} \times 100$	2,95%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_o =$	2717,40
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$	2800,00
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		82,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.034,83
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		57,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		12,61
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		29,30
Subtotal (A + B + C + D + E)			2.581,51
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		218,49
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			2.800,00

Cargo	Salário Bruto	Qtde	Valor mensal	Meses	Preço Global
Auxiliar de Serv. Gerais	2.800,00	8,00	22.400,00	12,00	268.800,00

Verba R\$ 410.973,00 R\$ 4.280,00

[Handwritten signatures and initials]



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Pregão Eletrônico 107/2022

1 mensagem

amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com
Cc: iana@coronelvivida.pr.gov.br

25 de janeiro de 2023 às 12:27

Prezados,

Em atendimento aos requisitos do processo licitatório Pregão Eletrônico 107/2022, sendo a empresa Amiga Consultoria declarada vencedora, anexamos conforme item 12.1 a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, juntamente com a PLANILHA DE CUSTOS, em conformidade com o último lance ofertado.

At.te.

Paulo Iacia

*Adm Paulo Roberto Iacia**Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP**Celular nº: (18) 99772-4710**Email: amiga@amigaconsultoria.com.br**Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo**Presidente Prudente, SP – CEP 19026-833*

Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos**ANEXO IV-Proposta de Preço Ajustada Final_ Pregão 107-2022_ PM Coronel Vivida_PR.pdf**
669K**PCFP Reajustada Coronel Vivida_pregão 107-2022.xlsx**
27K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: DILIGÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS - PE 107/2022

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 09:26

Para: "amiga@amigaconsultoria.com.br" <amiga@amigaconsultoria.com.br>



----- Forwarded message -----

De: <iana@coronelvivida.pr.gov.br>

Date: quinta, 26/01/2023 à(s) 09:28

Subject: DILIGÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS - PE 107/2022

To: <amiga@amigaconsultoria.com.br>

À empresa:

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

BOM DIA!

A planilha de custos foi apresentada juntamente com a proposta da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, conforme segue:

Primeiramente vale lembrar que, já foi caso de esclarecimento para este processo, inclusive se encontra disponível no sistema BLL, no site do município, em licitações – licitações em andamento (edital) e no portal de transparência, anexos aos autos, pg. 158, onde através de consulta junto a Divisão de Tributação, a alíquota do ISS do nosso município é de 5%. Bem como, foi solicitado o esclarecimento sobre os materiais e equipamentos, sendo que estes, serão fornecidos pelo município.

Em 28 de dezembro de 2022, a vossa empresa encaminhou recurso contra a primeira classificada, porém, como na sessão não manifestou intenção de recorrer, as razões não foram analisadas, sendo que, ao verificarmos os pontos questionados, temos:

A fim de ilustrar o gravoso descumprimento da Recorrida apresentado neste recurso segue abaixo o valor apresentado pela recorrida versus valor correto, mediante fundamento jurídico:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Apresentado pela Recorrida	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	149,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	400,68	404,80
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			706,63



MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Apresentado pela Recorrida	Percentual Correto
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,0336%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	4,36%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	1,94%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,72%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,077%	0,0770%
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	7,55%
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Percentual Correto

Lei complementar nº
110/2001. IN CIF
01/2016 Art. 7º



				C. F. art. 7º, inciso VIII, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	8,33%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,28%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	0,07%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	0,29%	
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	1,39%	
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,05%	10,38%	
H	Incidência sobre o custo de reposição	0,00%	0,00	
TOTAL		2,05%	10,38%	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		Valor Correto	
A	Uniformes	-	12,50	Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.
B	Materiais	-		
C	Equipamentos	-	30,00	Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.
D	Outros (Crachá)	-	2,00	Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.
TOTAL DO MÓDULO 5		-	44,50	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Apresentado pela Recorrente	Percentual ideal	
A	Custos Indiretos	0,20%	3,00%	Alíquota máxima de 5% conforme determinação do CNJ IN 05/2017 - Anexo I
B	Lucro	0,20%	5,00%	
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,00%	0,00%	
C.2	COFINS	4,42%	0,00%	

C.3	ISS	0,00%	5,00%	Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço
TOTAL DO MÓDULO 6			13,00%	

Pergunto, esses encargos, tributos não cabem a tributação da vossa empresa? Por qual motivo?

E ainda, da análise da planilha apresentada:



Para o módulo 2, submódulo 2.2:

PORQUE OS ENCARGOS A,B,C,D,E,F,G FORAM ZERADOS?

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,000%	0,00
D	SESC ou Sesi	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		8,00%	115,75

Para o módulo 3:

PORQUE OS ENCARGOS (PROVISÃO) A,B,C,D,E FORAM ZERADOS?

PORQUE 4% PARA MULTA DO FGTS (F)? (NA PLANILHA MODELO ESTA 0,062%)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	57,87
TOTAL DO MÓDULO 3		4,00%	57,87

Para o módulo 4:

PORQUE ZEROU O % DO SUBSTITUTO DE FÉRIAS (A)? (NA PLANILHA MODELO 8,33%)

PORQUE AUMENTOU A % DO SUBSTITUTO ACIDENTE DE TRABALHO (D)?

PORQUE DIMINUIU A % DO SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE (E)?

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,01
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,07
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,09%	10,20
H	Incidência sobre o custo de reposição	0,17%	2,42
TOTAL		2,26%	12,62

Para o módulo 6:

PORQUE ESSAS PORCENTAGENS DE TRIBUTOS (C)? (PIS, COFINS E ISS)

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1%	25,81
B	Lucro	4,2222%	110,08
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,17%	4,76
C.2	COFINS	0,8%	21,56
C.3	ISS	2%	56,28
TOTAL DO MÓDULO 6			218,49

Para o auxílio alimentação, temos uma diferença de 0,04 devido a multiplicação, a empresa AMIGA fez multiplicação em cima de R\$ 500,80 e o correto é R\$ 500,85, conforme convenção.

Aos insumos, foi proposto pela empresa um valor para equipamentos, sendo que, conforme respondido ao pedido de esclarecimento, o município é responsável pelos equipamentos, conforme supra citado.



Destarte,

Solicito da empresa que, responda as dúvidas que essa comissão levantou para que possamos fazer a perfeita aferição da planilha.

Solicito também, que a empresa encaminhe documentação que comprove em que regime de tributação se encontra. (Exemplo: declaração do simples nacional)

Envio em anexo a planilha analisada com os pontos destacados.

Att, Iana Schmid

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8361/8300

iana@coronelvivida.pr.gov.br



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



25. PLANILHA DE CUSTO - AMIGA ANALISADA.xlsx
25K



iana@coronelvivida.pr.gov.br

De: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 08:41
Para: 'Iana'
Assunto: ENC: Recurso Interposto Pregão Eletrônico 107/2022 - PM Coronel Vivida - PR
Anexos: Recurso - Pregão 107_2022 - PM Coronel Vivida - PR.pdf

Prioridade: Alta

De: amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 16:48
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Recurso Interposto Pregão Eletrônico 107/2022 - PM Coronel Vivida - PR
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue o recurso Pregão eletrônico 107/2022 correto, o e-mail anterior foi anexado recurso de forma equivocada

At.te.

Paulo Iacia

De: amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 16:36
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Recurso Interposto Pregão Eletrônico 107/2022 - PM Coronel Vivida - PR
Prioridade: Alta

Prezados,

Segue em anexo interposição de recurso referente Pregão Eletrônico 107/2022.

At.te

Paulo Roberto Iacia

Adm Paulo Roberto Iacia
Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP
Celular nº: (18) 99772-4710
Email: amiga@amigaconsultoria.com.br
Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 - Residencial São Paulo
Presidente Prudente, SP - CEP 19026-833



Não contém vírus. www.avast.com



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

A empresa **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA. EPP**, inscrita sob CNPJ de Nº 13.048.521/0001-60, com sede à Rua Edmilson Barretos Lomas, nº 478, Residencial São Paulo, CEP nº 19026-833, Presidente Prudente, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal **PAULO ROBERTO IACIA**, portado do CPF Nº 462.300.848-72, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto em face da **NULA e EQUIVOCADA** decisão pela CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da empresa DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA. ME, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Paulo
Roberto Iacia
Assinado de forma
digital por Paulo
Roberto Iacia
Dados: 2022.12.27
16:28:12 -03'00'

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo
CEP 19026-833 - Presidente Prudente – SP
CNPJ(MF) Nº 13.048.521/0001-60
Telefone: Cel. (18) 99772-4710
E-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br

I. FATOS:

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto em seu edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 107/2022.

A recorrida foi INDEVIDAMENTE CLASSIFICADA E HABILITADA no certame, devendo a decisão de classificação e habilitação da DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA. ME ser REFORMADA para declará-la desclassificada e/ou inabilitada, conforme se discorre a seguir.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de dezembro deste corrente ano.

Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações EQUIVOCADAS E DESARRAZOADAS, senão vejamos:

No Edital de Licitação 107/2022, reza que:

12.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do Item, devendo este, encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, juntamente com a PLANILHA DE CUSTOS, em conformidade com o último lance ofertado.

Ainda destaca: *"O não envio da proposta de preços e a planilha de custos via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor."*

12.1.1. DA PLANILHA DE CUSTOS:

Paulo
Roberto lacia

Assinado de forma digital
por Paulo Roberto lacia
Data: 2022.12.27
16:28:33 -03'00'

12.1.1.1. Da Composição de Custos e Formação de Preços:

- a) Para a composição de custos e formação de preços deverá obrigatoriamente ser preenchidas pela Licitante a planilha de custos, conforme ANEXO II deste termo.
- b) A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria.
- c) Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- d) Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
- e) Para a composição de custos e formação de preços a Licitante deverá tomar como base o número de profissionais, conforme indicado neste Termo de referência.

II. DA NECESSIDADE DA REFORMA DA DECISÃO QUE HABILITOU A EMPRESA RECORRIDA COM SUA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

A empresa recorrida apresentou de forma equivocada e proposital sua planilha e seus custos, deixando de considerar vários percentuais que compõem a estrutura da planilha e assim não cumpriu a obrigação de comprovar a exequibilidade de seu preço conforme o item 12.1.1 do edital.

Pode-se verificar que este demonstrativo de custos, segundo o item 12.1.1, precisa ser apresentando com o analítico, atendendo a todos os custos que são necessários durante a execução contratual. Isso não foi realizado regularmente. Ao revés, o que ficou comprovado é que de fato, a proposta remetida apresenta preços fora da realidade do mercado – ainda mais

na formatação atual do mercado em que as empresas terão de lidar com a realidade de não considerar alíquotas previstas em lei. A lei é taxativa nesse sentido:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Isso porque a empresa **deixou de considerar em seus custos o impacto percentuais de alíquotas de encargos sociais e trabalhistas na contratação e demissão de funcionário.**

A ausência dos custos com uniformes, crachás e equipamentos de EPI's conforme consta no **Termo de Referência item 6** é uma relevante falta de registro de custos, e que impacta diretamente à execução e exequibilidade dos serviços da empresa recorrida e assim não atende ao item 12.1.1.

O reduzidíssimo percentual de custos indiretos apresentado na planilha da recorrente, não expressa a realidade já que no **Termo de Referência Item 8**:

8. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

8.1. A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros, bem como a contratada **deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços.** O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o responsável da secretaria.

8.1.1. Tais custos não constam na Planilha de referência pois conforme a IN 05/2017 os mesmos deverão estar inclusos nos custos indiretos - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os

custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: 27 a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros”.

O edital em questão primou em excelência por apresentar este item e assim afastar qualquer risco de inexecutabilidade à execução do contrato e assim o deve perseguir. Cabe ressaltar que o descumprimento do item 12.1.1 é forte razão para não prosseguir com a habilitação. A proposta da recorrida se torna inelegível para habilitação, pois sequer cumpriu a comprovação de executabilidade que precisa ser demonstrada para sustentar a execução contratual.

E a empresa recorrida por ter ciência de que durante a execução será necessário aplicar custos bem superiores ao apresentando na planilha de formação de custos atual, assim, demonstra uma camuflagem sobre os dados reais e coloca a Prefeitura em uma situação de risco elevado, haja vista que não poderá haver reequilíbrio contratual, já que possui conhecimento do cenário futuro já agora durante o Pregão.

Vale ressaltar que isso impede que a empresa obtenha ulterior reequilíbrio da avença, porque o quadro se insere no disposto no artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/93 – decorrente da teoria da imprevisão, que não é aceita dentro desse cenário em que o ato é previsível e de consequências perfeitamente previsíveis.

Com efeito, observa-se ainda que ulterior reajustamento dos valores do contrato fatalmente iria **demonstrar com maior veemência o principal vício da licitação em tela: o ferimento do princípio da isonomia entre as licitantes.**

Isso porque, de boa-fé e em observância à lei a **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO** considerou em seus custos os reais encargos sociais e trabalhistas bem como os Custos indiretos, **e inclui o impacto financeiro de um custo que certa e sabidamente a onerará na execução contratual.**

É necessário ressaltar sempre que **o e. TCU entende que a Planilha de Custos e Formação de Preço NÃO PODE SER PEÇA DE FICÇÃO**, devendo corresponder à estimativa mais

fiel possível daquilo que a empresa terá de custos durante a execução contratual, mesmo porque *in casu*, a planilha é uma representação do ônus que detém a licitante de provar além de qualquer dúvida razoável a exequibilidade de sua proposta. Nesse sentido:

“(…) A questão é de fato, não de direito. **Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular** (…)”.¹

Há sempre de se manter em mente que a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é, inicialmente, um quadro efetivo da forma como a empresa organizou seus preços de acordo com os custos unitários que tem para cada um dos serviços e produtos a serem fornecidos.

Isso quer dizer que qualquer alteração da equação inicial descrita na Planilha ensejará inexoravelmente a sua desconfiguração, tornando-a desequilibrada e **irreal** – o que pode expor o erário a situações perniciosas, como a necessidade de reajustamento de valores ulteriormente em proporção indevida – algo que se feito de maneira intencional é conhecido como “jogo de planilha”.

A questão é que, refletindo ou não refletindo corretamente os custos e quantitativos envolvidos, a planilha **vincula as partes**, e é utilizada para fins de eventuais reajustamentos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, ou qualquer outra readequação que vise manter a equação econômico-financeira inicial do contrato.

Ou seja, a readequação da equação econômico-financeira inicial do contrato seria **desproporcional e irreal**, o que acarretaria danos indevidos ao erário – sem que ao mesmo tempo pudessem ocasionar benefícios à Administração.

Isso é ainda mais gravoso, porque é possível **GARANTIR** que o e. TCU está contratando proposta **MENOS VANTAJOSA AO ERÁRIO**, em virtude da galhardia da recorrida de produzir uma proposta de preços malfeita e baseada em custos **FALSOS**, que não incluem custos em que fatalmente a empresa recorrida incorrerá.

Mesmo porque não é dado à empresa sequer arcar com os custos que o seu dimensionamento equivocado ocasionar. Ora, sabe-se que **não pode a empresa simplesmente renunciar de seu lucro para vencer a licitação**, o que configura abuso de poder econômico e concorrência desleal com todas as demais empresas que precisam de lucro para sobreviver.

¹ Marçal Justen Filho - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660.

A tolerância da Administração quanto a essa prática é **quebra de isonomia**, pois representa a contratação não da empresa mais apta a executar o objeto da licitação, **e sim a empresa que detém mais poder econômico dentro do mercado**. A estratégia da empresa, no caso, claramente é (i) ou prejudicar a Administração Pública com ulterior tentativa de reequilíbrio da equação econômico-financeira; (ii) ou prejudicar a concorrência, tentando prevalecer no mercado através da prática ilícita de abuso de poder econômico.

In casu, é impossível imaginar um terceiro cenário: ou a empresa recorrida tentará repassar os custos da inevitável reoneração à Administração ou a empresa recorrida assumirá isso em seu lucro, demonstrando que fixou seu preço abaixo do preço do mercado, tornando-o inexecutável – algo que esse e. TCU também não pode simplesmente ignorar por se revestir de ilegalidade e ainda claramente fere o descrito no item 32.4.1 do edital. A inexecutabilidade, vale ressaltar, **não remete à saúde financeira da empresa proponente**, mas ao mercado.

Outrossim, é demonstrada possível má-fé da recorrida, que claramente sabe que será necessário aplicar custos bem superiores ao apresentado na planilha de formação de custos atual e mesmo assim não se absteve de utilizar este cenário para obter vantagem no preço durante o referido pregão.

Nessas condições, classificar e habilitar a recorrida no presente pregão eletrônico é, além de temerário ao interesse público, afronta ao Edital do certame, ao item 12.1.1 e ao que se refere o Termo de Referência (anexo I), além de **quebrar a isonomia do certame**.

Veja-se que o princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe, *in verbis*:

“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica.

Nesse sentido, aduz Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se

for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital".²

A fim de ilustrar o gravoso descumprimento da Recorrida apresentado neste recurso segue abaixo o valor apresentado pela recorrida *versus* valor correto, mediante fundamento jurídico:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor Apresentado pela Recorrida	VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	149,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	400,68	404,80
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			706,63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Apresentado pela Recorrida	Percentual Correto
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,0336%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	4,36%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	1,94%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,72%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,077%	0,0770%
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	7,55%
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Percentual Correto

Lei complementar nº 110/2001. IN CIF 01/2016 Art. 7º

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007.
Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo
CEP 19026-833 - Presidente Prudente – SP
CNPJ(MF) Nº 13.048.521/0001-60
Telefone: Cel. (18) 99772-4710
E-mail: amiga@amigaconsultoria.com.br

				C. F. art. 7º, inciso VIII, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	8,33%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,28%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	0,07%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	0,29%	
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	1,39%	
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,05%	10,38%	
H	Incidência sobre o custo de reposição	0,00%	0,00	
TOTAL		2,05%	10,38%	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		Valor Correto	
A	Uniformes	-	12,50	Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.
B	Materiais	-		
C	Equipamentos	-	30,00	Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.
D	Outros (Crachá)	-	2,00	Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.
TOTAL DO MÓDULO 5		-	44,50	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Apresentado pela Recorrente	Percentual ideal	
A	Custos Indiretos	0,20%	3,00%	Alíquota máxima de 5% conforme determinação do CNJ IN 05/2017
B	Lucro	0,20%	5,00%	- Anexo I
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,00%	0,00%	
C.2	COFINS	4,42%	0,00%	

C.3	ISS	0,00%	5,00%	Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço
TOTAL DO MÓDULO 6			13,00%	

Mais uma vez, a recorrida demonstra falta de observação à lei e evidencia que sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e Proposta não apresenta a realidade dos custos envolvidos na execução contratual, não comprova exequibilidade e, portanto, não atende ao item editalício 12.1.1.

Ademais, é evidente parâmetro de controle da exequibilidade aqui aduzido DEMONSTRA CABALMENTE A IMPOSSIBILIDADE DE O CONTRATO SER EXEQUÍVEL NAS CONDIÇÕES QUE PROPOSTAS, porque está incompatível com a realidade de mercado.

Nesse sentido, sob pena de ilegalidade decorrente do desrespeito aos termos do Edital, requer a imediata reforma do ato impugnado, com a **DESCCLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO** da empresa recorrida que claramente descumpre os termos do Edital, sob pena de ilegalidade.

Assim sendo, vê-se que consoante as regras editalícias, cogentes por força do princípio da vinculação ao edital, à legislação pertinente, o caso fático demonstra inequivocamente a inexecuibilidade do contrato nos termos da proposta oferecida pela representada.

Diante desses fatos, a proposta torna-se elegível a desclassificação, sendo isso o que se requer.

III. DOS PEDIDOS

EX POSITIS, a recorrente requer seja o presente recurso recebido com efeito suspensivo, culminando na **REFORMA** da decisão que CLASSIFICOU e **HABILITOU a recorrida**, prejudicando o interesse público, tendo como consequência a **DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA. ME** por erro na proposta e não cumprimento das exigências citadas no item 12.1.1 e ao que se refere o Termo de Referência (anexo I) do Edital, sob pena de ilegalidade decorrente de descumprimento ao artigo 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando a reforma da decisão por este nobre órgão que habilitou a recorrida, a AMIGA CONSULTORIA reitera que, em observância à lei, previu a reoneração em sua formação de preço, bem como todos os custos envolvidos no projeto com fundamentos da lei e garante a



comprovação da exequibilidade da sua proposta e planilha da forma exigida no item 12.1.1 do edital.

E, subsidiariamente, se não houver a reforma da decisão que habilitou a recorrida requer o cancelamento do certame, para que se possa seguir um novo processo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Presidente Prudente, 27 de dezembro de 2022.

Paulo

Roberto Iacia

Assinado de forma
digital por Paulo
Roberto Iacia
Dados: 2022.12.27
16:31:49 -03'00'

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA EPP

CNPJ n.º 13.048.521/0001-60

iana@coronelvivida.pr.gov.br

De: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 09:06
Para: 'amiga@amigaconsultoria.com.br'
Assunto: RES: Recurso Interposto Pregão Eletrônico 107/2022 - PM Coronel Vivida - PR

Bom dia!

O prazo para manifestação de recursos foi no dia 22 de dezembro de 2022, conforme informado nas mensagens do BLL e a vossa empresa não manifestou intenção.

Conforme decreto federal e lei para os pregões a empresa precisa manifestar intenção em sessão pública.

De: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 08:41
Para: 'iana' <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Assunto: ENC: Recurso Interposto Pregão Eletrônico 107/2022 - PM Coronel Vivida - PR
Prioridade: Alta

De: amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 16:48
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Recurso Interposto Pregão Eletrônico 107/2022 - PM Coronel Vivida - PR
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue o recurso Pregão eletrônico 107/2022 correto, o e-mail anterior foi anexado recurso de forma equivocada

At.te.

Paulo Iacia

De: amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 16:36
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Recurso Interposto Pregão Eletrônico 107/2022 - PM Coronel Vivida - PR
Prioridade: Alta

Prezados,

Segue em anexo interposição de recurso referente Pregão Eletrônico 107/2022.

At.te

Paulo Roberto Iacia

Adm Paulo Roberto Iacia

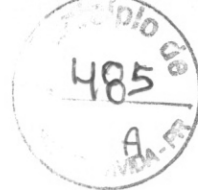
Sócio-Diretor da Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda. EPP

Celular nº: (18) 99772-4710

Email: amiga@amigaconsultoria.com.br

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 - Residencial São Paulo

Presidente Prudente, SP - CEP 19026-833



Não contém vírus. www.avast.com



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RES: DILIGÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS - PE 107/2022

1 mensagem

amiga@amigaconsultoria.com.br <amiga@amigaconsultoria.com.br>
 Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

26 de janeiro de 2023 às 19:32

Bom dia, Senhora Pregoeira Iana Schmid,

Anexamos a planilha PCFP Reajustada devidamente revisada, com seus percentuais e valores atualizados.

Abaixo respondemos aos questionamentos e anexamos:

- Consulta Optante Simples Nacional – doc 1
- Alíquota ISS – Pref. Municipal Pres. Prudente – doc 2

Estamos à disposição para esclarecimentos.

1. Para o módulo 2, submódulo 2.2: PORQUE OS ENCARGOS A,B,C,D,E,F,G FORAM ZERADOS?

R. Por sermos empresa optante pelo Simples Nacional, as Contribuições Previdenciárias e para Terceiros (Sesi... etc.) a cargo da empresa, estão incluídas no percentual de imposto incidente sobre as receitas, não sendo tributados na folha de pagamento. (documento 1 – Consulta Simples Nacional).

2. Para o módulo 3:

a. PORQUE OS ENCARGOS (PROVISÃO) A,B,C,D,E FORAM ZERADOS?

R: Os percentuais dos encargos dos itens citados foram ajustados conforme modelo da planilha.

b. PORQUE 4% PARA MULTA DO FGTS (F)? (NA PLANILHA MODELO ESTA 0,062%)

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	6,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,47
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	28,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	2,31
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,077%	1,11
TOTAL DO MÓDULO 3		2,65%	38,32

A. Devido à imprevisibilidade, esse é um montante que a empresa deverá provisionar. 8% (alíquota do FGTS) sobre o valor do API. (8% x 0,42% = 0,033%)

B. 50% do valor da incidência do FGTS sobre o API. (50% x 0,033% = 0,016%) art. 488 da CLT. ((7/30)/12) x 100 = 1,94%

C. Alíquota total do submódulo 2.2 sobre o valor do APT.



D. 50% do valor da incidência do FGTS sobre o APT. ($50\% \times 8\% \times 1,94\% = 0,077\%$)

3. Para o módulo 4:

- a. **PORQUE ZEROU O % DO SUBSTITUTO DE FÉRIAS (A)? (NA PLANILHA MODELO 8,33%)**

R: Por se tratar de contrato com prazo determinado firmado entre a Contratante e a Contratada, e ser inferior a 23 meses, não será concedido férias aos funcionários, sendo as mesmas indenizadas em rescisão.

- b. **PORQUE AUMENTOU A % DO SUBSTITUTO ACIDENTE DE TRABALHO (D)?**

R: O percentual foi ajustado conforme modelo da planilha apresentada como parte integrante do Edital.

- c. **PORQUE DIMINUIU A % DO SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE (E)?**

R: O percentual foi ajustado conforme modelo da planilha apresentada como parte integrante do Edital.

4. Para o Módulo 5 – Insumos diversos

- a. **Foram desconsiderados o item C – Equipamentos EPI's, pois conforme consta no Termo de Referência – anexo 1:**

6. Dos equipamentos e EPI'S: 6.1. Os equipamentos e EPI'S serão fornecidos pelo contratante

5. Para o módulo 6:

- a. **PORQUE ESSAS PORCENTAGENS DE TRIBUTOS (C)? (PIS, COFINS E ISS)**

R: Por se tratar de empresa tributada pelo Simples nacional, essas são as alíquotas que estão sendo aplicadas no recolhimento de impostos da empresa, conforme apuração realizada no mês 12/2022.

(Documento 2 – Tributação ISS Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP)

At.te

Paulo Iacia

Amiga Consultoria e Treinamento SS Ltda.

Rua Edmilson Barreto Lomas, 478 – Residencial São Paulo

Presidente Prudente – SP. – CEP nº 19026-833

Fone: (18) 99772-4710



De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 09:26
Para: amiga@amigaconsultoria.com.br
Assunto: Fwd: DILIGÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS - PE 107/2022

----- Forwarded message -----

De: <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Date: quinta, 26/01/2023 à(s) 09:28
Subject: DILIGÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS - PE 107/2022
To: <amiga@amigaconsultoria.com.br>

À empresa:

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP

BOM DIA!

A planilha de custos foi apresentada juntamente com a proposta da empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP, a qual foi analisada, restando algumas dúvidas, conforme segue:

Primeiramente vale lembrar que, já foi caso de esclarecimento para este processo, inclusive se encontra disponível no sistema BLL, no site do município, em licitações – licitações em andamento (edital) e no portal de transparência, anexos aos autos, pg. 158, onde através de consulta junto a Divisão de Tributação, a alíquota do ISS do nosso município é de 5%. Bem como, foi solicitado o esclarecimento sobre os materiais e equipamentos, sendo que estes, serão fornecidos pelo município.

Em 28 de dezembro de 2022, a vossa empresa encaminhou recurso contra a primeira classificada, porém, como na sessão não manifestou intenção de recorrer, as razões não foram analisadas, sendo que, ao verificarmos os pontos questionados, temos:

A fim de ilustrar o gravoso descumprimento da Recorrida apresentado neste recurso segue abaixo o valor apresentado pela recorrida versus valor correto, mediante fundamento jurídico:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor Apresentado pela Recorrida	VALOR (R\$)
A Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	149,60
B Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	400,68	404,80
C Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		706,63



MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Apresentado pela Recorrida	Percentual Correto
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,0336%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	4,36%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	1,94%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,72%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,077%	0,0770%
TOTAL DO MÓDULO 3		6,63%	7,55%
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Percentual Correto

Lei complementar nº
110/2001. IN CIF
01/2016 Art. 7º

A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	8,33%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,02%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	0,07%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	0,29%
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	1,39%
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,05%	10,38%
H	Incidência sobre o custo de reposição	0,00%	0,00
TOTAL		2,05%	10,38%

C. F. art. 7º, inciso VIII, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor Correto
A	Uniformes	-	12,50
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	30,00
D	Outros (Crachá)	-	2,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	44,50

Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.

Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.

Estimativa com base no TR e nos preços de mercado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Apresentado pela Recorrente	Percentual ideal
A	Custos Indiretos	0,20%	3,00%
B	Lucro	0,20%	5,00%
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,00%	0,00%
C.2	COFINS	4,42%	0,00%

Alíquota máxima de 5% conforme determinação do CNJ IN 05/2017 - Anexo I

C.3	ISS	0,00%	5,00%
TOTAL DO MÓDULO 6			13,00%

Segundo o CTN, até 5% de acordo com o serviço

Pergunto, esses encargos, tributos não cabem a tributação da vossa empresa? Por qual motivo?

E ainda, da análise da planilha apresentada:



Para o módulo 2, submódulo 2.2:

PORQUE OS ENCARGOS A,B,C,D,E,F,G FORAM ZERADOS?

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,000%	0,00
D	SESC ou Sesi	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		8,00%	115,75

Para o módulo 3:

PORQUE OS ENCARGOS (PROVISÃO) A,B,C,D,E FORAM ZERADOS?

PORQUE 4% PARA MULTA DO FGTS (F)? (NA PLANILHA MODELO ESTA 0,062%)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	57,87
TOTAL DO MÓDULO 3		4,00%	57,87

Para o módulo 4:

PORQUE ZEROU O % DO SUBSTITUTO DE FÉRIAS (A)? (NA PLANILHA MODELO 8,33%)

PORQUE AUMENTOU A % DO SUBSTITUTO ACIDENTE DE TRABALHO (D)?

PORQUE DIMINUIU A % DO SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE (E)?

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,01
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	4,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,07
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,09%	10,20
H	Incidência sobre o custo de reposição	0,17%	2,42
TOTAL		2,26%	12,62

Para o módulo 6:

PORQUE ESSAS PORCENTAGENS DE TRIBUTOS (C)? (PIS, COFINS E ISS)

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1%	25,81
B	Lucro	4,2222%	110,08
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,17%	4,76
C.2	COFINS	0,8%	21,56
C.3	ISS	2%	56,28
TOTAL DO MÓDULO 6			218,49



Para o auxílio alimentação, temos uma diferença de 0,04 devido a multiplicação, a empresa AMIGA fez multiplicação em cima de R\$ 500,80 e o correto é R\$ 500,85, conforme convenção.

Aos insumos, foi proposto pela empresa um valor para equipamentos, sendo que, conforme respondido ao pedido de esclarecimento, o município é responsável pelos equipamentos, conforme supra citado.

Destarte,

Solicito da empresa que, responda as dúvidas que essa comissão levantou para que possamos fazer a perfeita aferição da planilha.

Solicito também, que a empresa encaminhe documentação que comprove em que regime de tributação se encontra. (Exemplo: declaração do simples nacional)

Envio em anexo a planilha analisada com os pontos destacados.

Att, Iana Schmid

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8361/8300

iana@coronelvivida.pr.gov.br



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Não contém vírus. www.avast.com

3 anexos



Consulta Optante Simples Nacional.pdf

126K



Aliquota ISS - Prefeitura Municipal de PRESIDENTE PRUDENTE - Simpliss Web.pdf

248K



PCFP Reajustada Coronel Vivida_pregão 107-2022.xlsx

30K





Data da consulta: 27/12/2022 06:23:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.048.521/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/12/2015	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Município de Presidente Prudente



Configurar a alíquota para o mês de Janeiro de 2023

Valores apurados para cálculo da alíquota:

Serviço:

23.560,00

Vendas:

0,00

Outras Receitas:

0,00

Total:

23.560,00

A alíquota abaixo estará vigente para o mês de Janeiro de 2023:

Enquadramento automático como Recolhimento pelo DAS, de acordo com o faturamento apurado.

Salvar Alíquota

Voltar (/app/nfse/ContribuinteReceitasAtividade)

Atividade	Anexo	Alíquota
17.01-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer	ANEXO III DA LEI COMPLEME	2,0100
17.03-Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	ANEXO III DA LEI COMPLEME	2,0100
17.12-Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	ANEXO III DA LEI COMPLEME	2,0100
17.17-Análise de Organização e Métodos.	ANEXO III DA LEI COMPLEME	2,0100
17.20-Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	ANEXO III DA LEI COMPLEME	2,0100
8.02-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	ANEXO III DA LEI COMPLEME	2,0100



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II PREGÃO 107/2022****Categoria profissional: Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas****Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	25/01/2023
B	Município	Coronel Vivida - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR 000321/2022 - 01/02/22
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar Serviços Gerais	Profissionais	8

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas)	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serv. Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base (44 horas)		1.446,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.446,90

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	281,27
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	1,56%	22,50
TOTAL		21,00%	303,78

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		8,00%	115,75

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	3,40	62,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	500,85	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			615,35

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	303,78
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	115,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários	615,35
TOTAL DO MÓDULO 2		1.034,87

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	0,47
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,016%	0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	2,31
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,077%	1,11

TOTAL DO MÓDULO 3		2,65%	38,32
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,05%	29,64
H	Incidência sobre o custo de reposição	0,16%	2,37
TOTAL		2,21%	32,01

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		32,01
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			32,01

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 90,80	15,13
B	Materiais	R\$ -	0,00
C	Equipamentos EPI	R\$ -	0,00
D	Outros (Crachá)	R\$ 20,00	1,67
TOTAL DO MÓDULO 5		-	16,80

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,2260%	31,49
B	Lucro	4,5000%	117,01
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,17%	4,76
C.2	COFINS	0,77%	21,56
C.3	ISS	2,01%	56,28
TOTAL DO MÓDULO 6			231,10

a)	Tributos % = $T_o = \frac{\text{Valor dos Tributos}}{\text{Subtotal}} \times 100$	2,95%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro) = P_o	2717,40
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1$	2800,00
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		82,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.034,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	38,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	32,01
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	16,80
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.568,90
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	231,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		2.800,00

Cargo	Salário Bruto	Qtde	Valor mensal	Meses	Preço Global
Auxiliar de Serv. Gerais	2.800,00	8,00	22.400,00	12,00	268.800,00

Verba R\$ 410.973,00 R\$ 4.280,00